

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VELOMAR GONÇALVES RIOS SECRETARIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CATALÃO – GOIÁS**

Ref.: Pregão Presencial nº 106/2019

**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 79.805.263/0001-28, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais – PR, na Rua Castro nº 29, Cruzeiro, CEP 83010-080, vem por meio de seu representante legal Sr. Ricardo Carvalho, Brasileiro, Casado, residente à Rua Paraguassu, 238 - Curitiba/PR, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.430.580-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 873.087.209-00, vem a presença de Vossa Senhoria com fulcro no artigo 5º incisos XXXIV e LV da Constituição Federal, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, itens 3, 3.1, e 5.3 do Edital do Pregão supra apresentar **IMPUGNAÇÃO**, face os fatos e fundamentos a seguir expostos:

**DA ADMISSIBILIDADE**

O inciso XXXIV, da Carta Maior, garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

O inciso LV, por sua vez, assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que aprovou o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens, nos termos:

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

Nos termos do edital item 3, 3.1 e 5.3 até dois dias uteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme transcrição a seguir:

### **3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar** o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: [nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br](mailto:nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br) ou ainda pelo fone **64 – 3441-5081**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (Art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).**

[...]

**5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso. grifamos**

### **SINTESE DOS FATOS**

Ocorre, que da análise de referido edital de licitação e seus anexos, é possível verificar que os preços estimados para itens 06 e 13 Foco Cirúrgico de Teto e Mesa Cirúrgica respectivamente são totalmente inexequíveis, que justificam a presente impugnação.

A atual realidade do mercado ser de aproximadamente R\$ 60 mil reais para o Foco e a importância entre R\$36 mil reais para a Mesa Cirúrgica, oportunamente disponibilizando duas notas fiscais (10384 e 11477) onde demonstram os preços atualmente praticados.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O valor estimado para a aquisição dos equipamentos ora licitados, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos de fornecimento, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos somados extrapolam o valor estimado, sendo assim

inexequível contratar por tal valor. Portanto, a ilegalidade da estimada de remuneração constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não adjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Pelo Tribunal de Contas da União:

*Preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço, conforme disposto no Acórdão 2170/2007 Plenário (Sumário).*

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do fornecimento e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

*“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). grifamos*

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

*[...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).*

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar:

*Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)*

Caso seja mantida a estimativa constante no Edital a contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo.

Essa situação ainda viola o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa não supre nem o custo da contratação, não pode ser considerado razoável.

Diante da possibilidade de alteração de valores, prudente é, a junção de ambos os itens e um único lote, a fim de que seja apresentado preço para os dois equipamentos, o que oportunizará a participação, inclusive de empresas de maior porte, que com certeza irão propor um valor consideravelmente mais adequado aos cofres público, não afastando as empresas beneficiadas pela Lei Complementar 147/2014, face restar inúmeros itens, cujo o montante da licitação vai além de R\$300 mil reais, suficientes para manter a participação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

A alteração que será requerida dará abertura a um maior número de participantes, inclusive fabricantes que possuem preços significativamente mais apropriados para a contratação, deste modo ocasionado a economicidade a Administração Pública.

## **DO REQUERIMENTO**


Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito:

1. Alteração os valores dos itens 06 e 13, face estarei abaixo dos praticados no mercado conforme já mencionado.

2. A unificação dos itens supra em um só lote, aplicando a ampla participação, devido aos reais preços de comercialização.
3. Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

São José dos Pinhais (PR), 19 de setembro de 2019.



**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**  
CNPJ/MF sob n.º 79.805.263/0001-28  
**RICARDO CARVALHO – SÓCIO**  
CPF 873.087.209-00  
Rg. 5.430.580-0-SSP-PR

79.805.263/0001-28  
KSS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
RUA CASTRO, Nº 29  
CRUZEIRO - CEP 83010-080  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ







# República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Regional de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

**SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA  
BEL. DALTRON VILAS BOAS ROCHA**

Rua Antônio Prendim Neto, nº 100, Jardim Montreal  
CEP 83091-220 - Fone: (041) 3382-9203

Livro 0039-P	Folha 023	Rubrica
Cod.Esc. 0002	P. interno 0129/18	Página 001



## Procuração Pública, que faz:

**S/A/I/B/A/M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018)** neste Serviço Distrital de Campo Largo da Roseira, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste Serviço Distrital, perante mim, Elinei de Fátima Ferreira de Almeida, escrevente, compareceu(ram), como outorgante(s): **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J/MF SOB Nº 79.805.263/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castro nº 29, Cruzeiro, São José dos Pinhais/Pr, **neste ato representada pelos sócios administradores, RODRIGO CARVALHO**, brasileiro, declarou-se solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade 5.430.584-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.283.169-43, residente e domiciliado na Rua Arthur Schapenhauer nº 562, Aristocrata, São José dos Pinhais/PR e **NELSON ALEXANDRE KLAESIUS**, brasileiro, casado, capaz, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 891.394-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 202.074.339-68, residente e domiciliado na Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira nº 400, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, como prova de representatividade da outorgante foi apresentado contrato social e certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Paraná, as quais ficam arquivada nesta Serventia na pasta 16, folhas 01/15; o(a/s) presente(s) reconhecido(a/s) por mim e pelo Tabelião, que esta subscreve, consoante dos documentos apresentados, do que dou fé; e, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua/s) bastante procurador(a/es): **RICARDO CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02855399743 CNH, inscrito no CPF/MF sob nº 873.087.209-00, residente e domiciliado na Rua Jean Jacques Rousseau, 152, Aristocrata, São José Dos Pinhais-PR, **PODERES:** A outorgante confere ao outorgado poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de gerir e administrar a empresa outorgante podendo para tanto cito procurador, praticar os seguintes atos: **1)** representa-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, de crédito, cooperativas de crédito e cooperativas em geral, inclusive perante ao **Banco do Brasil S/A, Banco Itaú/Unibanco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Santander, SICREDI S/A**, em qualquer uma de suas agências e aí abrir, movimentar e encerrar contas, bancárias em nome da empresa outorgante (inclusive as já existentes), podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas, distratos, rescisões, emitir, endossar, assinar e sacar cheques, inclusive nominais a ela outorgante, efetuar depósitos e retiradas, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, meio eletrônico ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requerer e retirar talões de cheques, cadastrar, recadastrar, alterar e desbloquear senhas inclusive eletrônica, solicitar e retirar cartões magnéticos, requisitar e cancelar cartões de crédito, assinar contratos de câmbio, solicitar e adquirir empréstimo de qualquer natureza, receber quaisquer importâncias devidas a outorgante assinando os respectivos recibos e dando quitação, requerer e receber máquinas para







# República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Regional de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO DISTRI...  
LARGO DA ROSEIRA  
Bel. DALTRON VILAS BOAS ROCHA  
Tabelião e Registrador  
Rua Antônio Prendim Neto n.º 100, Jardim Montreal  
Jardim Montreal - F: (41) 3382-9201  
83391-202 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SERVIÇO DISTRI...  
LARGO DA ROSEIRA  
BEL. DALTRON VILAS BOAS ROCHA

Rua Antônio Prendim Neto, nº 100, Jardim Montreal  
CEP 83091-220 - Fone: (041) 3382-9203

Livro 0039-P	Folha 024	Rubrica
Cod.Esc. 0002	P. interno 0129/18	Página 002

pagamento a débito ou crédito, sacar, aceitar, endossar e assinar letras de câmbio duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda as correspondências da outorgante, inclusive as dirigidas aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, fazer endosso de duplicatas a banco ou Instituições Financeiras, contrato de cauções ou descontos, descontar títulos em Bancos, cauções de títulos, ordens de pagamento por carta ou qualquer outro meio, fazer abertura de créditos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de vencimentos, fazer endosso de duplicatas a Banco ou Instituições Financeiras, contrato de cauções ou desconto, descontar títulos em Bancos, cauções de títulos, ordens de pagamento por carta ou qualquer outro meio, fazer abertura de créditos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, movimentar contas em depósito e de empréstimos, autorizar débitos em contas, transferências, reconhecer saldos em contas credoras, efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer e retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança desde que vencidos e que não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de cartórios, assinar termos de entregas, comprar e vender mercadorias de seu ramos de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de aviso prévio e demais documentos, assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia, por Tempo de Serviço de seus empregados, podendo comprar, vender, ceder, transferir, compromissar, arrendar gerir e administrar, doar, dar em pagamento, alugar, contratar, distratar, rescindir, anuir, divisar, demarcar, gravar, permutar ou qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, bens imóveis, veículos, títulos, ações, quotas, telefones e mais que der origem, outorgar, aceitar e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos públicos ou particulares, inclusive de locação, arrendamento, serviços, re-ratificações, em todas as cláusulas e condições de estilo, descrever, confrontar, dar metragens, origem aquisitivo, transcrição imobiliária, registro e de melhor caracterizar imóveis, transmitir e receber posse, juz, domínio, direitos e ações, responder pela evicção legal de direito, promover cobranças amigáveis e/ou judiciais, dando recibos e quitações, 2) representa-la perante Repartições Públicas Federais Estaduais, Municipais, Autarquias de Economia Mista, Paraestatais, Administrativas, Judiciárias, Pessoas Físicas e Jurídicas, qualquer Agente Financeiro do Sistema Financeiro de Habitação, Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafos, Delegacia da Receita Federal – Imposto de Renda, Departamento de Trânsitos, Companhias Seguradoras, Companhias de Telecomunicações, INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Procuradoria da Fazenda Nacional, IAP, IBAMA, INCRA, COPEL, SANEPAR, delegacias, Sindicatos, Secretarias e Órgãos públicos em geral, Companhias de Seguro, Companhias de Créditos, Financiamentos e Investimentos, Cartórios, Registro de Imóveis, Tabelionato, Prefeituras Municipais, Junta Comercial do Paraná ou Junta Comercial de quaisquer Estados, e onde mais com esta se representar e preciso for, participar de assembleias e concorrências, dar lances, apresentar provas, requerer e assinar o que for necessário, pagar impostos, taxas e emolumentos, apresentar, juntar, retirar e desentranhar documentos, inclusive certidões, assinar requerimentos e memoriais, acompanhar processos, interpor defesas e recursos cumprir exigências, apresentar provas, intervir, alegar e anuir, concordar ou discordar com cláusulas e condições, receber toda e

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Estrélas - Jd. Pousa/PR - CEP 83030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (41) 3346-5094 - Fax: (41) 3344-5044

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 45591312180916330933-2; Data: 13/12/2018 09:17:59**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX47320-QC7J;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**



# República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Regional de São

José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO DISTRIAL DE CAMPO  
LARGO DA ROSEIRA  
SERVIÇO DISTRIAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA  
BEL. DALTRON VILAS BOAS ROCHA

Rua Antônio Préndim Neto, nº 100, Jardim Montreal

CEP 83091-220 - Fone: (041) 3382-9203

Jardim Montreal - F: (41) 3382-9203

83091-202 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Livro	Folha	Rubrica
0039-P	025	
Cod.Esc.	P. interno	Página
0002	0129/18	003

qualquer importâncias a que a outorgante tiver direito, podendo fazer alteração de contato, 3) representa-la em licitações de qualquer modalidade, apresentar propostas, assinar termos e atas, papéis e documentos, propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, anexar e retirar documentos, participar de abertura de propostas, formular lances verbais e eletrônicos, negociar preço, apresentar documentos, prestar declarações, opor e/ou interpor recursos, impugnações, bem como recorrer, desistir expressamente durante os procedimentos de licitações até a fase de adjudicações, participar de assembléias e concorrências pública, dar lances, comprar editais, juntar e retirar e desentranhar documentos, requerimentos e memoriais, endossar, assinar termos de transferências de veículos, telefones e ações de quaisquer espécie, receber e dar quitação, assinar declarações de rendimentos e de bens, receber cheques de restituição do imposto de Renda, intervir, alegar e anuir, concordar ou discordar com cláusulas e condições, defender, enfim, todos os direitos e interesses dela outorgante, perante todos os demais órgãos ou estabelecimentos que se façam necessários, 4) constituir advogados, usar dos poderes contidos na cláusula "Ad Judicia" e "Ad Negotia", para ao foro em geral, instâncias, e onde mais necessário for, transigir, desistir, recorrer, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, requerer, apelar, seguir a causa até final decisão e liquidação, impetrar mandado de segurança, requerer, alegar e assinar o que necessário for, apresentar provas, prestar declarações, e enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato **DO SUBSTABELECIMENTO:** A presente procurações **poderá** ser substabelecida no todo ou em parte. **DO PRAZO DE VALIDADE:** a outorgante optou por **não estabelecer prazo de vigência** do presente instrumento, apesar de esclarecido sobre a sua conveniência e prudência. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** a presente procuração é isenta de prestação de contas. **DO VALOR DA NEGOCIAÇÃO:** a outorgante optou por não fixar valores mínimos e máximos para negociação de bens, apesar de esclarecido sobre sua conveniência e prudências. **DA EXTINÇÃO DO MANDATO:** fica ciente a parte que cessa o mantado nas seguintes condições: i) pela revogação ou pela renúncia; ii) pela morte ou interdição de uma das partes; iii) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer e iv) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 da Lei 10 406/2002. **DAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES:** I) os dados para a presente procuração e do procurador foram fornecidos e conferidos pela outorgante, a qual assume inteira responsabilidade pela sua veracidade, isentando esta Serventia das responsabilidades decorrentes do presente ato. II) declara estar ciente que o presente instrumento somente poderá ser alterado mediante a elaboração de uma nova procuração. **(feito sob minuta). A(s) parte(s) responsabiliza(m)-se civil e criminalmente, pelas declarações aqui prestadas.** E de como assim disse(ram) que após lido e em tudo achado correto, aceita(m), outorga(m) e assina(m) dispensando a presença de testemunhas conforme faculta o contido no artigo 684, do Provimento nº 249/2013 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, **DALTRON VILAS BOAS ROCHA - TABELIÃO**, que a escrevi. **CUSTAS R\$ 76,25, FADEP - R\$ 3,81 - VRC 394,62 - Funarpen: R\$ 0,80.** (a.a.) NELSON ALEXANDRE KLAESIUS, RODRIGO CARVALHO; NADA MAIS. Traslada em seguida. Confere com a original. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº **00656/2018** desta Serventia, em data de 11/12/2018. Eu, DALTRON VILAS BOAS ROCHA - TABELIÃO que o fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Guia de Funrejus 1400000004225816-8 11/12/2018 R\$ 19,04

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Eiras - Jd. Pousa/PR - CEP 83030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (41) 3346-5004 - Fax: (41) 3344-5004

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 45591312180916330933-3; Data: 13/12/2018 09:17:59**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX47319-J4YA;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**



# República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Regional de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

**SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA  
BEL. DALTRON VILAS BOAS ROCHA**

Rua Antônio Prendim Neto, nº 100, Jardim Montreal  
CEP 83091-220 - Fone: (041) 3382-9203

Livro 0039-P	Folha 026	Rubrica
Cod.Esc. 0002	P. interno 0129/18	Página 004

EM TESTEº  DA VERDADE.

ELINEI DE FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA  
ESCREVENTE JURAMENTADA

**DALTRON VILAS BOAS ROCHA - TABELIÃO**

**FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº aYtA4 . E6jeu . ZfTCV , Controle: HdpuU . wNrCj**  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO  
LARGO DA ROSEIRA  
Bel. DALTRON VILAS BOAS ROCHA  
Tabelião e Registrador Oficial  
Rua Antonio Prendim Neto n.º 100  
Jardim Montreal - F: (41) 3382-9203  
83091-202 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 45591312180916330933-4; Data: 13/12/2018 09:17:59**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX47318-506H;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanli  
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2018 10:57:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1133005

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/12/2019 09:17:59 (hora local)**.

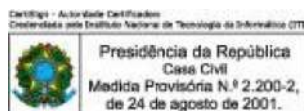
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45591312180916330933-1 a 45591312180916330933-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b510e09061b8c99771ad204827696bd684236c0d2d4c5d0523c34c7f9f89b8201a5b93aaec935a59987f8a5f228  
0e7cd77490ce67ca4c638327975ea5fc07b98d



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.805.263/0001-28</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/02/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CASTRO</b>	NÚMERO <b>29</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>83.010-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRUZEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RODRIGOCARVALHO@GRUPOKSS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3382-2066</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2019** às **09:21:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

**NELSON ALEXANDRE KLAESIUS**, brasileiro, nascido em 12/05/1949, natural de Rio do Sul/SC, casado em comunhão de universal de bens, industrial, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, na Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, nº. 400, bairro São Pedro, CEP 83.005-500, portador da cédula de Identidade nº. 891.394-3 SSP/PR e CPF nº. 202.074.339-68;

**EZEQUIEL MAKOTO SHIROMA**, brasileiro, nascido em 11/03/1952, natural de Lins/SP, casado em regime de comunhão de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Ângelo João Gottardi, nº. 26, Bairro Cajuru, CEP 82970-060, portador da cédula de Identidade nº. 791.575 SSP/PR e CPF nº 202.104.939-68;

**RODRIGO CARVALHO**, brasileiro, nascido em 11/10/1978, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Arthur Schopenhauer, 562, Aristocrata, CEP: 83.030-205, portador da cédula de identidade RG nº. 5.430.584-2 SSP/PR e CPF nº. 026.283.169-43; e

**RICARDO CARVALHO**, brasileiro, nascido em 17/04/1975, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industriário, residente e domiciliado na Rua Jean Jacques Rousseau, 152, Aristocrata, CEP: 83.030-230, portador da cédula de identidade RG nº. 5.430.580-0 SSP/PR, CPF nº. 873.087.209-00 e CNH sob o nº 02855399743 DETRAN/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária, que gira sob a denominação social de **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 79.805.263/0001-28, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais/PR, na Rua Castro, nº. 29, Bairro Cruzeiro, CEP 83010-080, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.018.349.13 em 11/02/1987, **Resolvem**, alterar seu contrato social primitivo nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios componentes, deliberaram de comum acordo, promover uma INCORPORAÇÃO, conforme Protocolo de Incorporação firmado em data de 01/08/2018, pela qual a Sociedade **MOLDGLASS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO REFORÇADO LTDA - EPP**, será incorporada por **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.805.263/0001-28, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Castro, nº 29, Bairro Cruzeiro, CEP 83.010-080, que recebe parte do Patrimônio Líquido da Incorporada, correspondente a 100% (cem por cento),



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

representada pela soma dos bens patrimoniais conforme "Memorial Descritivo dos Bens Patrimoniais a Incorporar", constante do já citado Protocolo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A operação de Incorporação, tem, nos termos do artigo 225 da Lei nº 6.404/76 a seguinte JUSTIFICAÇÃO:

I - Tendo em vista a convergência de interesses entre as sociedades Incorporadoras e a Incorporada, notadamente pelo ângulo de centralização Administrativa, Comercial e Profissional, bem como, da Conjunção de finalidades, Inter decorrentes do controle acionário que os Sócios Majoritários detêm na sociedades, justifica-se plenamente a operação Societária nos moldes dos artigos 233 e 264 da Lei nº 6.404/76, pelas vantagens empresariais que apresenta.

II - Considerando que se trata de INCORPORAÇÃO de Sociedade interligada com a Sociedade Incorporativa, em virtude dos Sócios comuns, identificados no preâmbulo, a participação acionária dos sócios não se alterará, bem como, os respectivos objetivos sociais da sociedade Incorporadora e Incorporada, atendendo-se, assim, a Legislação pertinente - Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O protocolo de INCORPORAÇÃO, "ex-vi" do artigo 224, da Lei nº 6.404/76, teve a seguinte conceituação:

a) O Capital Social da Sociedade Incorporada **MOLDGLASS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO REFORÇADO LTDA - EPP**, subscrito e integralizado, no valor de R\$ 25.200 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), bem como, mais as outras contas do Patrimônio Líquido (Reservas) no montante de R\$ 670.643,50 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e quarenta três reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 695.843,50 (seiscentos e noventa cinco mil, oitocentos e quarenta três reais e cinquenta centavos), fica por este ato incorporado em sua totalidade pela Sociedade Incorporadora identificada na Cláusula Primeira, a saber:

b) O Patrimônio Líquido da Sociedade Incorporada é avaliado tomando-se por base a situação contábil em data de 31/08/2018, e seguindo os critérios estipulados nas leis fiscais e comerciais - Lei 8.541/92 e Lei 6.404/76; é apoiado em "Laudo Avaliação", realizado por três peritos avaliadores.

c). As variações patrimoniais posteriores à data-base da INCORPORAÇÃO, serão assumidas e escrituradas pela Sociedade Incorporadora.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios qualificados ratificam a indicação dos peritos contábeis nomeados, conforme "PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO", ou seja:

**ALEXANDRE BELMIRO BERTI**, brasileiro, casado, contador, com registro no CRC-PR sob n. 054159-O-5, com endereço profissional em São José dos Pinhais/PR, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 288, Bairro Centro, CEP 83.005-350; **ANTONIO CLAUDIOMIR DA ROCHA NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 20/04/1970, casado, contador, com registro no CRC-PR sob n. 047218-O-8, com endereço profissional em São José dos Pinhais/PR, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 288, Bairro Centro, CEP 83.005-350; e **ROBSON FERREIRA ALVES BUENO**, brasileiro, nascido em 20/04/1986, solteiro, contador, com registro no CRC-PR sob n. 068106-O-5, com endereço profissional em São José dos Pinhais/PR, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 288, Bairro Centro, CEP 83.005-350; bem como, aprovam o "LAUDO DE AVALIAÇÃO" elaborado pelos citados peritos, datado 01 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os sócios qualificados, determinam, tendo em vista a aprovação incondicional da operação de INCORPORAÇÃO, a extinção da Sociedade **MOLDGLASS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO REFORÇADO LTDA - EPP**, e autorizam a Sociedade Incorporadora, qualificada neste instrumento, a praticar os atos necessários à consecução final da operação, inclusive o cancelamento dos registros e inscrições.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude das modificações mencionadas nas cláusulas anteriores, fica o capital social inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 827.843,50 (oitocentos e vinte sete mil, oitocentos e quarenta três reais e cinquenta centavos), divididos em 827.843,50 (oitocentos e vinte sete mil, oitocentos e quarenta três e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
<i>Nelson Alexandre Klaesius</i>	331.137,40	40%	R\$ 331.137,40
<i>Ezequiel Makoto Shiroma</i>	165.568,70	20%	R\$ 165.568,70
<i>Rodrigo Carvalho</i>	321.203,28	38,80%	R\$ 321.203,28
<i>Ricardo Carvalho</i>	9.934,12	1,20%	R\$ 9.934,12
<b>TOTAL</b>	<b>827.843,50</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 827.843,50</b>

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]* 3





**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em decorrência das profundas alterações introduzidas nas relações societárias pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e conforme determina o art. 2031 da mesma lei, os sócios através das cláusulas seguintes consolidam seu contrato social de acordo com a nova realidade societária. E a sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13**

**I – DOS SÓCIOS, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FORO JURÍDICO.**

**NELSON ALEXANDRE KLAESIUS**, brasileiro, nascido em 12/05/1949, natural de Rio do Sul/SC, casado em comunhão de universal de bens, industrial, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, na Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, nº. 400, bairro São Pedro, CEP 83.005-500, portador da cédula de Identidade nº. 891.394-3 SSP/PR e CPF nº. 202.074.339-68;

**EZEQUIEL MAKOTO SHIROMA**, brasileiro, nascido em 11/03/1952, natural de Lins/SP, casado em regime de comunhão de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Ângelo João Gottardi, nº. 26, Bairro Cajuru, CEP 82970-060, portador da cédula de Identidade nº. 791.575 SSP/PR e CPF nº 202.104.939-68;

**RODRIGO CARVALHO**, brasileiro, nascido em 11/10/1978, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Arthur Schopenhauer, 562, Aristocrata, CEP: 83.030-205, portador da cédula de identidade RG nº. 5.430.584-2 SSP/PR e CPF nº. 026.283.169-43; e

**RICARDO CARVALHO**, brasileiro, nascido em 17/04/1975, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Jean Jacques Rousseau, 152, Aristocrata, CEP: 83.030-230, portador da cédula de identidade

4



**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13**

RG nº. 5.430.580-0 SSP/PR, CPF nº. 873.087.209-00 e CNH sob o nº 02855399743 DETRAN/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 79.805.263/0001-28, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais/PR, na Rua Castro, nº. 29, Bairro Cruzeiro, CEP 83010-080, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.018.349.13 em 11/02/1987, **Resolvem**, consolidar seu contrato social primitivo nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 79.805.263/0001-28, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais/PR, na Rua Castro, nº. 29, Bairro Cruzeiro, CEP 83010-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializados pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

## **II - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 11 de Fevereiro de 1987.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Indústria, comércio, importação e exportação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e material médico-hospitalares; Representações comerciais.

## **III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 827.843,50 (oitocentos e vinte sete mil, oitocentos e quarenta três reais e cinquenta centavos), divididos em 827.843,50 (oitocentos e vinte sete mil, oitocentos e quarenta três e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
<i>Nelson Alexandre Klaesius</i>	331.137,40	40%	R\$ 331.137,40
<i>Ezequiel Makoto Shiroma</i>	165.568,70	20%	R\$ 165.568,70
<i>Rodrigo Carvalho</i>	321.203,28	38,80%	R\$ 321.203,28
<i>Ricardo Carvalho</i>	9.934,12	1,20%	R\$ 9.934,12
<b>TOTAL</b>	<b>827.843,50</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 827.843,50</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é subsidiária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula quinta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerados como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

#### IV - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente ao sócio atual segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta (30) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo, se em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade. A notificação conterà a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

6



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou por terceiros, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

## V - DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada privativa e individualmente pelos sócios **Nelson Alexandre Klaesius, Ezequiel Makoto Shiroma e Rodrigo Carvalho**, na qualidade de Administradores. Os Administradores são considerados investidos em sua função na data de assinatura deste contrato social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os administradores estão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sua destituição se opera pela aprovação em assembleia de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, e respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por imperícia ou desídia e dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na mesma assembleia de quotistas que destituir os administradores, outro será eleito e empossado.



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os administradores declaram que não estão impedidos por Lei de exercer a administração da empresa, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, e é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e outros esclarecimentos julgados oportunos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os administradores receberão um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.

**PARÁGRAFO OITAVO:** À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos, os poderes de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, pedido de concordata ou falência; o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

**VI - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E DAS ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:** A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas de convocação, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembleia. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também

8



**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13**

poderão requerer ao Administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembleia de sócios, cujo *quorum* de instalação é a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum* deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

## VII - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

**CLÁUSULA NONA:** Dependem de deliberação dos sócios:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação do administrador em ato separado, podendo ser não sócio ou administrador sócio;
- A destituição do administrador;
- O modo e o valor da remuneração do administrador;
- A participação nos lucros do administrador e dos empregados;
- A modificação do contrato social;
- A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- A Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de concordata ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;

9



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

- Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- O ingresso na sociedade dos herdeiros de sócio falecido, por requerimento do inventariante.

VIII - DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Pela vontade unilateral:**

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do Código Civil 2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais sócios.

**Pelo óbito:** Pelo óbito do sócio, obedecido os ditames do Código Civil 2002 art. 1.028. Os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, conforme Código Civil Art. 1032.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Código Civil 2002, art 1.026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil 2002 art 1.030 e art. 1.085.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, falecido ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo o art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pago na forma previsto neste contrato, cláusula décima quarta. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

10



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

**IX - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de “balanço determinação”. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Balanço de determinação que será elaborado deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos e fundo empresarial; os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os

11





VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

**X - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em Assembleia de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembleia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

**XI - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

a) transformar-se em outro tipo social;

12



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 1/3 dos quotistas presentes na assembleia, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. E Laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembleia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativa elaborada aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Aos sócios dissidentes, fica assegurada o direito de recesso nos termos do art. 1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

## XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1.033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias;
- Ou por determinação judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembleia de quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

13



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA  
CNPJ nº. 79.805.263/0001-28  
NIRE nº. 412.018.349.13

XIII - DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios subscritores das quotas do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, devendo ser cumprido por si e por seus herdeiros.

São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2018.

SERVICO DISTRICTAL  
DE CAMPO  
LARGO DA ROSEIRA

  
NELSON ALEXANDRE KLAESIUS

SERVICO DISTRICTAL  
DE CAMPO  
LARGO DA ROSEIRA

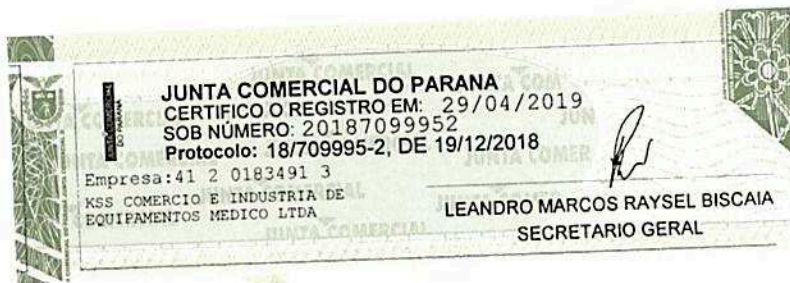
  
EZEQUIEL MAKOTO SHIROMA

SERVICO DISTRICTAL  
DE CAMPO  
LARGO DA ROSEIRA

  
RODRIGO CARVALHO

SERVICO DISTRICTAL  
DE CAMPO  
LARGO DA ROSEIRA

  
RICARDO CARVALHO



SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA  
Daltron Vilas Boas Rocha - Tabelião  
Rua Antonio Predim Neto, 100 - Jardim Montreal  
Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais - PR  
Fone: (41) 3382-9203



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de (003)  
[JZzdwi14] - RODRIGO CARVALHO.....  
Dou fé Em test<sup>o</sup> da Verdade  
São José dos Pinhais-PR, 12 de Novembro de 2018 - 09:02:33r  
ROBERTO MACHNIEVSCZ - ESCRIVENTE

Selo Digital nº: WGNJ3 . dnOHZ . Ndio7 - kJBRZ . dICuH  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA  
Daltron Vilas Boas Rocha - Tabelião  
Rua Antonio Predim Neto, 100 - Jardim Montreal  
Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais - PR  
Fone: (41) 3382-9203



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de (003)  
[JZzdwiF4] - RICARDO CARVALHO.....  
Dou fé Em test<sup>o</sup> da Verdade  
São José dos Pinhais-PR, 12 de Novembro de 2018 - 08:59:19r  
ROBERTO MACHNIEVSCZ - ESCRIVENTE

Selo Digital nº: 5GnU8 . Qvfdz . MreC7 - kJPMj . ynGDU  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA  
Daltron Vilas Boas Rocha - Tabelião  
Rua Antonio Predim Neto, 100 - Jardim Montreal  
Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais - PR  
Fone: (41) 3382-9203



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de (003)  
[JZzdwi14] - EZEQUIEL MAKOTO SHIBOMA.....  
Dou fé Em test<sup>o</sup> da Verdade  
São José dos Pinhais-PR, 12 de Novembro de 2018 - 09:01:12r  
ROBERTO MACHNIEVSCZ - ESCRIVENTE

Selo Digital nº: dGnJ3 . zkHZE . QIJG7 - kJZDT . JICCC  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA  
Daltron Vilas Boas Rocha - Tabelião  
Rua Antonio Predim Neto, 100 - Jardim Montreal  
Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais - PR  
Fone: (41) 3382-9203



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de (003)  
[JZzdwiG4] - NELSON ALEXANDRE KLAESIUS.....  
Dou fé Em test<sup>o</sup> da Verdade  
São José dos Pinhais-PR, 12 de Novembro de 2018 - 08:58:05r  
ROBERTO MACHNIEVSCZ - ESCRIVENTE

Selo Digital nº: 4GnU8 . RyG5r . zWMP7 - kJWN8 . YM5kM  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 45591505191006280176-15; Data: 15/05/2019 10:10:52**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM87625-V9ZI;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Título

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 10:20:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1247564

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 10:10:53 (hora local)**.

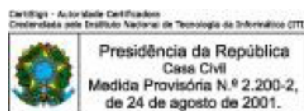
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45591505191006280176-1 a 45591505191006280176-15

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d3d38a49d9f9dbf7f384231fe57712a7ba5b93aaec935a59987f8a5f2280e7cd7f80e01f895ecdee844c36f58f13c6b93



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME: EZEQUIEL MAKOTO SHIROMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 791575-6 SESP PR

CPF: 202.104.939-68 DATA NASCIMENTO: 11/03/1952

FILIAÇÃO: MINOR SHIROMA  
 BENEDITA RAMOS DE OLIVEIRA SHIROMA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02229680474 VALIDADE: 23/03/2020 1ª HABILITACAO: 19/06/1970

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 24/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: JAROS (RAM) 08161041905 PR912451468

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1426420930

PROIBIDO PLASTIFICAR 1426420930

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Escalvas - Jussara Pessoa/PR - CEP 85935-100 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel: (41) 3346-6494 - Fax: (41) 3244-5044

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 45592211180929230027-1; Data: 22/11/2018 09:37:22**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS85715-SN51;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/11/2018 09:44:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1118953

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2019 09:37:22 (hora local)**.

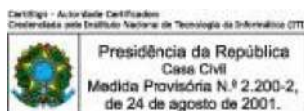
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45592211180929230027-1


<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a075c2b82fe118b64d7f3a4174d3f0e73aff624dbacccc51a8e6e1d877026f9a5b93aaec935a59987f8a5f2280e7cd77cad8586cfaa4259975534de304333fa




**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1728645647

NOME  
**NELSON ALEXANDRE KLAESIUS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 891394-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 202.074.339-68 12/05/1949

FILIAÇÃO  
 GEORG KLAESIUS  
 MARIA JOSE KLAESIUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00831100063 24/09/2021 14/08/1973

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SAO JOSE DOS PINHAIS, PR 24/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 62051254094  
 PR915209927

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1728645647

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 ☎ www.azvedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 45591311181043570964-1; Data: 13/11/2018 10:45:37**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS74094-6UL5;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2018 12:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1114383

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/11/2019 10:46:10 (hora local)**.

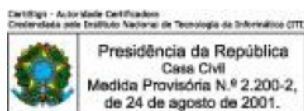
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45591311181043570964-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9935cb1ce07ad93682499f0cd0583a4845d65f2148176961dde918a8095013cda5b93aaec935a59987f8a5f228  
0e7cd7bf77c16440a69df98ee3b9743ced614f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
RICARDO CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
54305800 SESP PR

CPF  
873.087.209-00

DATA NASCIMENTO  
17/04/1975

FILIAÇÃO  
JOAO RUBENS CARVALHO  
MIRIAN CELESTE CARVALHO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
02855399743

VALIDADE  
03/05/2023

1ª HABILITAÇÃO  
17/05/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO  
03/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16663019341  
PR914349550

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1598462077

1598462077

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 ☎ www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 45590209191457550481-1; Data: 02/09/2019 15:01:02**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA90612-FA5R;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2019 15:13:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1338461

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/09/2020 15:01:02 (hora local)**.

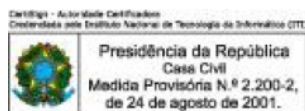
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45590209191457550481-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c64f486eba8f356a04057a38bc3dcb213e3dfd75b911ddd94bb039e561f5dd4a5b93aaec935a59987f8a5f2280  
e7cd7a23077598616621d07ad169738ee439a



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RODRIGO CARVALHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5430584-2 SESP PR**

CPF: **026.283.169-43** DATA NASCIMENTO: **11/10/1978**

FILIAÇÃO: **JOAO RUBENS CARVALHO**  
**MIRIAN CELESTE CARVALHO**

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **02071916600** VALIDADE: **05/10/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **22/01/1997**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **SAO JOSE DOS PINHAIS, PR** DATA EMISSÃO: **05/10/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

26096926260  
 PR915268293

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729115630

PROIBIDO PLASTIFICAR 1729115630

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Escalvas - João Pessoa/PB - CEP 51035-100 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3346-6494 - Fax: (81) 3244-9404

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 4559161018114500443-1; Data: 16/10/2018 11:20:19**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP61064-4P9G;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

**Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2018 11:26:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1096641

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2019 11:20:19 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 45591610181114500443-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd6336f4280c73679a9575edc60b5751002f81e5ffb6f3312e3e55d084b60c575a5b93aaec935a59987f8a5f2280  
e7cd7fa608efe5d4139dcc172643f332d0187

